

TERMO DE ADESÃO A CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “CONVENIADO”

PREÂMBULO

Prestador de serviços: **SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA**, CNPJ: 08.307.849/0001-14, com sede na Av. Getúlio Vargas N°708, Vila Santa Marta, na cidade de Itapira – SP, CEP 13.976-400, doravante denominada SEICON.

Tomador dos serviços: _____,

CNPJ: _____, IE: _____

Endereço: _____

Bairro _____ na cidade de _____

Representado (a) por Nome _____

CPF, _____ doravante denominado ASSOCIADO.

Anuente: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrita perante o CNPJ/MF sob o n.º 60.002.383/0001-69, com sede na Rua Silva Jardim n.º 3099, Centro, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por seu Vice Presidente Administrativo, Sr. Valdecir Buosi, doravante denominada ACIRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a ADESÃO do ASSOCIADO ao **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “CONVENIADO”**, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto (RTD Rio Preto) sob o número **552.065**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

2.1. Ao firmar este termo de adesão, o ASSOCIADO:

a) assume todas as obrigações que lhe são imputadas no **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “CONVENIADO”** (item 1.1 supra);

b) declara ter recebido, lido, analisado, compreendido e concordado com todos os termos do **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “CONVENIADO”**, cuja cópia do instrumento registrado lhe foi entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE À SEICON DOS VALORES DESCONTADOS JUNTO À FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DO ASSOCIADO

3.1. O ASSOCIADO procederá ao desconto dos valores gastos por seus empregados com base no CARTÃO SOU ACIRP - CLUBE DE VANTAGENS, sendo a data de fechamento estipulado para todo dia _____ de cada mês. Por sua vez, o repasse dos valores descontados deverá ser realizado à SEICON, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, através de pagamento via boleto bancário. O ASSOCIADO terá o custo da licença do software no valor de R\$ 3,00 (três reais). Para antecipar fechamento deve-se enviar e-mail para eric@seicon.com.br.

3.2 Quanto aos cartões para Vale-refeição e Vale-alimentação; deverá ser acordado valores e datas para pagamento e liberação do crédito, **na planilha de dados cadastrais**, que fará parte deste termo. **Em caso de cancelamento de carregamento feito de forma indevida o custo será repassado para o ASSOCIADO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

4.1. Ao firmarem este termo de adesão, as partes ratificam a cláusula compromissó-

ria existente no item 14.1 do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “CONVENIADO”, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto (RTD Rio Preto) sob o número 552.065. Assim, qualquer controvérsia, litígio ou conflito decorrente da interpretação, cumprimento ou execução, ou ainda, em conexão com o presente contrato serão resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e de conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da ACIRP – Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto-SP, por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com o mencionado Regulamento.

E por estarem de acordo com as obrigações acima estipuladas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto – SP _____ de _____ de _____.

SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA
PRESTADOR DE SERVIÇOS

ASSOCIADO

ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ NOME: _____ RG: _____	ASSINATURA: _____ NOME: _____ RG: _____
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------